

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 291 de 26.12.2017.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080.0015/2018 CPL - SEC ADM/EDUCAÇÃO

**Chamada Pública nº 0001/2018**

### MINUTA/EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2018

**Chamada Pública nº 0001/2018**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 07, Centro - na cidade de Cabaceiras PB, inscrita no CNPJ sob nº 08.702.862/0001-78, representada, neste ato, pelo seu titular, Prefeito Constitucional o Senhor **TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade Civil nº 2.993.863 - SSP/PB, e do CPF 052.891.034-57, residente e domiciliado no sítio Alto da Boa Vista na Zona Rural do município de Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública nº 0001/2018** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de março a Dezembro de 2018. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a **Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no dia 13/03/2018 as 09h00 horas**, na sala de licitação situada no prédio onde funcionava o Tele centro, vizinho a Prefeitura do Município de Cabaceiras PB, sítio à Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 07, - Centro - Cabaceiras PB.

#### 1. OBJETO:

**1.1.** - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

#### 2. FONTE DE RECURSO:

**2.1.** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos oriundos da LOA (PNAE e próprios) para o exercício de 2018, constantes das seguintes dotações orçamentárias da:

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.**

- 12.361.1006.2.005 - DES. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE;
- 12.361.1006.2.006 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
- 12.361.1006.2.008 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR;
- 12.361.1006.2.009 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FNDE;
- \_\_\_\_\_ - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Elemento 3.3.90.30.99 - Material de consumo.

Recursos do PNAE e próprios.

#### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 291 de 26.12.2017.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080.0015/2018 CPL - SEC ADM/EDUCAÇÃO

**Chamada Pública nº 0001/2018**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE Nº 4/2015.

### 3.1. **ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

**3.1.1.** - O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**3.1.1.1.** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**3.1.1.2.** - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**3.1.1.3.** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

**3.1.1.4.** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

**3.1.1.5.** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso. (\*) e (\*\*)

(\*) Cópia do RG; Cópia do comprovante de residência;

a) **Comprovante de situação regular cadastral no CPF;**

b) **Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Municipal** (do município onde o ou a mesmo (a) reside) onde possa identificar o CPF do participante.

(\*\*) **as certidões em negritos** poderão ser obtidas de forma gratuita na **Prefeitura de Cabaceiras** com os servidores **José Alexandre ou José Djanilson** ou nos seguintes sítios:

a.1)<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf>

b.1) [idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidos-e-situacao-fiscal](http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidos-e-situacao-fiscal)

### 3.2. **ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:**

**3.2.1.** - O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**3.2.1.1.** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**3.2.1.2.** - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**3.2.1.3.** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 291 de 26.12.2017.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080.0015/2018 CPL - SEC ADM/EDUCAÇÃO

**Chamada Pública nº 0001/2018**

**3.2.1.4.** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, e

**3.2.1.5.** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso. **(\*) e (\*\*)**

(\*) Cópia do RG; Cópia do comprovante de residência;

**a) Comprovante de situação regular cadastral no CPF;**

**b) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Municipal** (do município onde o ou a mesmo (a) reside) onde possa identificar o CPF do participante.

**(\*\*) as certidões em negritos** poderão ser obtidas de forma gratuita na **Prefeitura de Cabaceiras** com os servidores **José Alexandre ou José Djanilson** ou nos seguintes sítios:

a.1)<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf>

b.1) [idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal](http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal)

### 3.3. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

**3.3.1.** - O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**3.3.1.1.** - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**3.3.1.2.** - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

**3.3.1.3.** - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**3.3.1.4.** - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; **(\*\*\*)**

**3.3.1.5.** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

**3.3.1.6.** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

**3.3.1.7.** - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, e

**3.3.1.8.** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**(\*\*\*)** cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações e cópia do RG e CPF do Presidente e/ou responsável que vai assinar o contrato.

### 4. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 291 de 26.12.2017.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080.0015/2018 CPL - SEC ADM/EDUCAÇÃO

**Chamada Pública nº 0001/2018**

**4.1.** - No Envelope nº 02 os **Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais** deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo I** (modelo da Resolução nº 38/2009/FNDE).

**4.2.** - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2 dias após a publicação da relação dos proponentes e no prazo de 2 dias o (s) selecionado(s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

**4.3.** - O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução FNDE Nº 4/2015.

**4.4.** - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de **Grupo Formal**.

**4.5.** - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

**5.1.** - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2.** - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**5.2.1.** - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

**5.2.2.** - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

**5.2.3.** - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**5.3.** - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**5.3.1.** - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**5.3.2.** - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

**5.3.3.** - os **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física); Caso a E. Ex., não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 291 de 26.12.2017.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080.0015/2018 CPL - SEC ADM/EDUCAÇÃO

**Chamada Pública nº 0001/2018**

**5.4.** - No caso de empate entre **grupos formais**, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**5.5.** - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### 5.6. - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

**5.6.1.** - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DOS GENÉROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL:

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Abobrinha extra</b> , em frutos com 60 a 70% de maturação, de colheita recente, livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
02	<b>Acerola extra</b> , em frutos com 60 a 70% de maturação, de colheita recente, livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
03	<b>Alface extra</b> , em frutos com 60 a 70% de maturação, de colheita recente, livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	90	R\$ 3,30	R\$ 297,00
04	<b>Alho firme</b> , devendo ter sido extraída de produtos graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	100	R\$ 18,10	R\$ 1.810,00
05	<b>Banana prata extra</b> , em pencas frutos com 60 a 70% de maturação, de colheita recente, livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	1.300	R\$ 2,50	R\$ 3.250,00
06	<b>Batata doce</b> , em frutos com 60 a 70% de maturação, de colheita recente, livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
07	<b>Beterraba</b> , em frutos com 60 a 70% de maturação, de colheita recente, livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
08	<b>Cebola branca extra</b> , em frutos com 60 a 70% de maturação, de colheita recente, livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	1.200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
09	<b>Cenoura extra</b> , em frutos com 60 a 70% de maturação, de colheita recente, livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
10	<b>Coentro</b> , extra, tamanho e coloração uniforme, firme, devendo ser graúdo, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	120	R\$ 5,10	R\$ 612,00
11	<b>Couve folha extra</b> , em frutos com 60 a 70% de maturação, de colheita recente, livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	30	R\$ 5,05	R\$ 151,50
12	<b>Feijão verde</b> com 80 a 90% de maturação, de colheita recente, livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	150	R\$ 8,60	R\$ 1.290,00
13	<b>Frango Caipira Inteiro</b> : congelado, sem pés, cabeça, vísceras, livres de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plásticos transparentes e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, com peso médio por unidade de 2,5 kg. Número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SEE/SIM e carimbo de inspeção. De				

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 291 de 26.12.2017.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080.0015/2018 CPL - SEC ADM/EDUCAÇÃO

### Chamada Pública nº 0001/2018

	acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA Nº 105 de 19/09/99. O produto deve apresentar validade mínima de 30 dias.	KG	3.000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
14	<b>Bebida Láctea:</b> fabricação do produto por empresa especializada, sabor de fruta, apresentando cor, sabor, aroma e textura característicos. Embalagem plástica de um litro contendo rotulo de informações nutricionais data de fabricação e prazo de validade. Transportado em carro refrigerado ou isotérmico em temperatura até 10°C.	LT	4.000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
15	<b>Jerimum caboclo</b> extra, em frutos com 70 a 85% de maturação, de colheita recente, livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
16	<b>Leite de cabra</b> , tipo longa vida UHT embalagem plástica de 1000 ml com selo S. I. F, S. I. E ou S. I. M, validade mínima 05 (quatro) meses, com registro no ministério da saúde.	LT	6.000	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00
17	<b>Mamão formosa</b> extra, em frutos com 75 a 85% de maturação, de colheita recente, livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
18	<b>Maracujá</b> extra, tamanho e coloração uniforme, firme, devendo ser graúdo, de colheita recente, livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	4.000	R\$ 5,80	R\$ 23.200,00
19	<b>Melancia</b> extra, em frutos com 80 a 90% de maturação, de colheita recente, livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
20	<b>Milho verde</b> extra, em espigas com 90 a 100% de maturação, de colheita recente, livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
21	<b>Ovos caipira</b> extra, pesando no mínimo 55 (cinquenta e cinco) gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 12 unidades	DZ	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
22	<b>Pimentão</b> extra, com 60 a 70% de maturação, de colheita recente, livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
23	<b>Tomate</b> extra, com 60 a 70% de maturação, de colheita recente, livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	2.000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
<b>VALOR TOTAL DOS 23 ITENS.</b>					<b>R\$ 142.380,50</b>

**5.6.2.** - A definição dos preços observou o Art. 29, parágrafo 2º da Resolução FNDE nº 04/2015. Assim sendo, para preço de referência foi efetuado uma pesquisa pela Secretaria de Educação no comercio local e foram utilizados também como parâmetro os preços fixados pelo através de pesquisa de preços no comércio local, bem como, os preços aprovados na reunião realizada no dia 15 de janeiro de 2018 com a presença dos produtores rurais e o pessoal da Secretaria de Educação, foi utilizado o preço vigente na Tabela da CONAB.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

**6.1.** - O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar imediatamente após a fase de habilitação, os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar, previamente habilitados, serão convocadas via e-mail para entregar as amostras dos produtos na **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**, com sede à Avenida 4 de junho, nº 238 - Centro - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

**6.2.** - O resultado da análise será publicado em até 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 291 de 26.12.2017.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080.0015/2018 CPL - SEC ADM/EDUCAÇÃO

**Chamada Pública nº 0001/2018**

### 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

**7.1.** - Os produtos deverão ser entregues **semanalmente** na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos com sede à Avenida 4 de junho, nº 238 - Centro - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000, na qual se atestarão o seu recebimento e conforme cronograma de entrega repassado pela Secretaria de Educação.

**7.2.** - Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da ANVISA e serem entregues de forma parcelada (semanalmente, conforme solicitação do órgão solicitante).

**7.3.** - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pelo Órgão Solicitante.

**7.4.** - O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidade no total ou em parte com o objeto desta chamada.

**7.5.** - Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o contrato disporá de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o Art.69 da Lei nº 8.666/93, sob as penas das Leis.

**7.6.** - O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar, durante o período de vigência do contrato.

**7.7.** - À escola caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do (s) produto (s), não podendo alterar a informação contida na Guia de Remessa de Alimentos - GRA.

**7.8.** - À escola caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, quantidades e embalagens.

**7.9.** - O prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

**7.10.** - O recebimento dos produtos será atestado através de termo de recebimento firmado pelo Secretário de Educação e o fornecedor, conforme Resolução FNDE nº 26/2013 conforme modelo (**Anexo V**).

### 8. PAGAMENTO:

**8.1.** - O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**9.1.** - A presente Chamada Pública poderá ser obtida no (s) seguinte (s) local (is): Na Sala da CPL de segunda a sexta feira das 08h00 às 12h00, fone 3356.1117 ou através do portal do TCE/PB <https://portal.tce.pb.gov.br/> via (SAGRES CIDADÃO - Mural de Licitações - Licitações Previstas) e por e-mail: [cpl.cabaceiras17@hotmail.com](mailto:cpl.cabaceiras17@hotmail.com)

**9.2.** - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 291 de 26.12.2017.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080.0015/2018 CPL - SEC ADM/EDUCAÇÃO

### Chamada Pública nº 0001/2018

**9.3.** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

**9.3.1.** - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.

**9.3.2.** - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**9.4.** - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

## 10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

**10.1.** - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**10.2.** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e /ou Coordenadoria de Alimentação Escolar.

**10.3.** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até 180 dias da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até quatro dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública.

**10.4.** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

## 11. FATOS SUPERVENIENTES:

**11.1.** - Os eventos previstos nesta **Chamada Pública** estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## 12. IRREVOCABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

**12.1.** - Observado o disposto no item 10, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta **Chamada Pública** a Comissão Permanente de Licitação considerará, para todos os fins, que o

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 291 de 26.12.2017.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080.0015/2018 CPL - SEC ADM/EDUCAÇÃO

**Chamada Pública nº 0001/2018**

registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**13.1.** - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

**13.2.** - O não comparecimento do participante vencedor para retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, assim como aquela de não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

**13.3.** - As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.4.** - A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% do valor total do contrato.

**13.5.** - A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% do valor total do contrato.

**13.6.** - Em caso de atraso na entrega do material, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente chegando até 10%.

**13.7.** - O participante vencedor deverá entregar o produto cotado em total conformidade com o que for adquirido, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto deste chamamento público, produto, tipo e valor, sob pena de sofrer as sanções legais.

### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**14.1.** - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

**14.2.** - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1.** - A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**15.2.** - Fazem parte deste Edital de **Chamada Pública**:

**ANEXO I** - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios conforme anexo V da Resolução FNDE Nº 38, de 16/07/2009;

**ANEXO II** - Minuta do contrato anexo IV da Resolução FNDE Nº 38, de 16/07/2009;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 291 de 26.12.2017.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080.0015/2018 CPL - SEC ADM/EDUCAÇÃO

**Chamada Pública nº 0001/2018**

**ANEXO III** - Relação das Escolas do Município;

**ANEXO IV** - Modelo da Declaração de produção própria para grupos formais, informais ou fornecedores individuais;

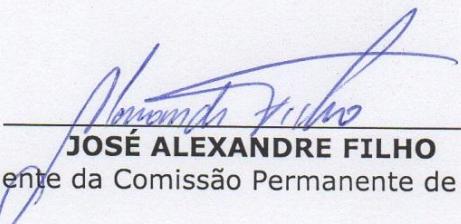
**ANEXO V** - Modelo do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar anexo IV da Resolução FNDE Nº 38, de 16/07/2009.

### 16. DO FORO:

**16.1.** - A **Chamada Pública** é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Cabaceiras/PB para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrente.

**16.2.** - Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do telefone (83) 3356.1117 no setor de licitações.

Cabaceiras PB, 20 de fevereiro de 2018.



**JOSÉ ALEXANDRE FILHO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em, 20/02/2018.

Dra. RENATA FELINTO DE FARIAS AIRES

Assessora Jurídica  
OAB/PB - 15.921

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 291 de 26.12.2017.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080.0015/2018 CPL - SEC ADM/EDUCAÇÃO

**Chamada Pública nº 0001/2018**

### ANEXO I

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA

#### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018.					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
			R\$	R\$	
			R\$	R\$	
			R\$	R\$	
			R\$	R\$	
			R\$	R\$	
-	-	TOTAL DO PROJETO	R\$		
OBS: * Preço publicado no Edital n 0001/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1: Nome: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.			2: CNPJ: 08.702.862/0001-78.		3: Município: CABACEIRAS/PB.
4: Endereço: Avenida 4 de junho, nº 238 - Centro - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000.			5: Fone: 3356.1165		
6: Nome do Representante Legal: PAULO ROGÉRIO DUARTE MACÊDO			7: CPF: 996.304.194-91		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 291 de 26.12.2017.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080.0015/2018 CPL - SEC ADM/EDUCAÇÃO

**Chamada Pública nº 0001/2018**

OBS.: COLOCAR DENTRO DO ENVELOPE N° 02.

### ANEXO I

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2018.					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1: Nome: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.			2: CNPJ: 08.702.862/0001-78.		
4: Endereço: Avenida 4 de junho, nº 238 - Centro - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000.			5: Fone: 3356.1165		
6: Nome do Representante Legal: PAULO ROGÉRIO DUARTE MACÊDO			7: CPF: 996.304.194-91		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
-	-	-	4.1. Unitário	4.2. Total	
			R\$	R\$	
			R\$	R\$	
			R\$	R\$	
			R\$	R\$	
			R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO PROJETO:			R\$		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 291 de 26.12.2017.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080.0015/2018 CPL - SEC ADM/EDUCAÇÃO

***Chamada Pública nº 0001/2018***

OBS: \* Preço publicado no Edital nº 0001/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

**OBS.: COLOCAR DENTRO DO ENVELOPE N° 02.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 291 de 26.12.2017.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080.0015/2018 CPL - SEC ADM/EDUCAÇÃO

**Chamada Pública nº 0001/2018**

### ANEXO I

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA

#### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2018.					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1: Nome: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.	2: CNPJ: 08.702.862/0001-78.				3: Município: CABACEIRAS/PB.
4: Endereço: Avenida 4 de junho, nº 238 - Centro - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000.				5: Fone: 3356.1165	
6: Nome do Representante Legal: PAULO ROGÉRIO DUARTE MACÊDO				7: CPF: 996.304.194-91	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 291 de 26.12.2017.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080.0015/2018 CPL - SEC ADM/EDUCAÇÃO

### Chamada Pública nº 0001/2018

				R\$	R\$	Total agricultor
				R\$	R\$	Total agricultor
				<b>Total do projeto</b>	<b>R\$</b>	

OBS: \* Preço publicado no Edital nº 0001/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).

### IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				R\$	
-	-	-	-	<b>Total do projeto: R\$</b>	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**OBS.: COLOCAR DENTRO DO ENVELOPE N° 02.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 291 de 26.12.2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080.0015/2018 CPL - SEC ADM/EDUCAÇÃO**

**Chamada Pública nº 0001/2018**

## ANEXO II

### Modelo de Contrato de Compra e Venda

**CONTRATO N°. \_\_\_\_/2018.**

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 07, Centro - na cidade de Cabaceiras PB, inscrita no CNPJ sob nº 08.702.862/0001-78, representada, neste ato, pelo seu titular, Prefeito Constitucional o Senhor **TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade Civil nº 2.993.863 - SSP/PB, e do CPF 052.891.034-57, residente e domiciliado no sitio Alto da Boa Vista na Zona Rural do município de Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominados (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 0001/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **1. - CLÁUSULA PRIMEIRA.**

1.1. - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas municipais, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 0001/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **2. - CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. - O (A) **CONTRATADO (A)** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **3. - CLÁUSULA TERCEIRA.**

3.1. - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado de **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 291 de 26.12.2017.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080.0015/2018 CPL - SEC ADM/EDUCAÇÃO

**Chamada Pública nº 0001/2018**

### 4. - CLÁUSULA QUARTA.

4.1. - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### 5. - CLÁUSULA QUINTA.

5.1. - O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2018**.

a) - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública nº 0001/2018**.

b) - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

### 6. - CLÁUSULA SEXTA.

6.1. - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_). Conforme listagem anexa a seguir.

1 Nome do Agricultor Familiar	2 CPF	3 DAP	4 Produto	5 Unidade	6 Quantidade	7 Preço Proposto	8 Valor Total

### 7. - CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### 8. - CLÁUSULA OITAVA.

8.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.**

- 12.361.1006.2.005 - DES. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE;
- 12.361.1006.2.006 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
- 12.361.1006.2.008 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR;
- 12.361.1006.2.009 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FNDE;
- \_\_\_\_\_ - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Elemento 3.3.90.30.99 - Material de consumo.

Recursos do PNAE e próprios.

### 9. - CLÁUSULA NONA.

9.1. - **O CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 291 de 26.12.2017.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080.0015/2018 CPL - SEC ADM/EDUCAÇÃO

**Chamada Pública nº 0001/2018**

9.1.2. - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 10. - CLÁUSULA DÉCIMA.

10.1. - **O CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### 11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

11.1. - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do Art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### 12. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

12.1. - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### 13. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

13.1. - **O CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### 14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

14.1. - É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o resarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### 15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

15.1. **O CONTRATANTE** em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a). Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b). Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c). Fiscalizar a execução do contrato;
- d). Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. - Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO** deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### 16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

16.1. - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 291 de 26.12.2017.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080.0015/2018 CPL - SEC ADM/EDUCAÇÃO

**Chamada Pública nº 0001/2018**

### **17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.**

17.1. - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **18. - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.**

18.1. - O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 0001/2018**, pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução FNDE Nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD Nº 4/2015 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissio.

### **19. - CLÁUSULA DÉCIMA NONA.**

19.1. - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### **20. - CLÁUSULA VIGÉSIMA.**

20.1. - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### **21. - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.**

21.1. - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) - Por acordo entre as partes;
- b) - Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) - Quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **22. - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.**

22.1. - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31 de dezembro de 2018**.

### **23.1. - CLÁUSULA VINGÉSIMA TERCEIRA.**

23.1. - É competente o Foro da Comarca de **Cabaceiras/PB**, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

23.2. - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cabaceiras/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**

Prefeito do Município

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 291 de 26.12.2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080.0015/2018 CPL - SEC ADM/EDUCAÇÃO**

***Chamada Pública nº 0001/2018***

---

**CONTRATADO (A)**

**(agricultores no caso de grupo informal)**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 291 de 26.12.2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080.0015/2018 CPL - SEC ADM/EDUCAÇÃO**

***Chamada Pública nº 0001/2018***

## ANEXO III

### ESCOLAS MUNICIPAIS E ENDEREÇOS

01	ESC. MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL ABDIAS AIRES DE QUEIROZ.	Avenida 04 de Junho, s/nº - Centro.
02	ESC. MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA NEULY DOURADO.	Rua Arquelau da Costa Guimarães s/n, Centro.
03	ESC. MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL INACIO GOMES MEIRA.	Sitio Currall de Baixo, zona rural de Cabaceiras.
04	ESC. MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO FRANCISCO DA MOTA.	Sitio Serra do Monte, zona rural de Cabaceiras.
05	ESC. MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ RICARDO DE ARAUJO.	Sitio Bravo, zona rural de Cabaceiras.

---

**PAULO ROGÉRIO DUARTE MACÊDO**  
Secretário de Educação, Cultura e Desportos.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 291 de 26.12.2017.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080.0015/2018 CPL - SEC ADM/EDUCAÇÃO**

***Chamada Pública nº 0001/2018***

## **ANEXO IV.**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2018.**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ e **DAP Física nº** \_\_\_\_\_. Declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros Alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_ Assinatura

**OBS.: COLOCAR DENTRO DO ENVELOPE N° 01.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 291 de 26.12.2017.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080.0015/2018 CPL - SEC ADM/EDUCAÇÃO

**Chamada Pública nº 0001/2018**

### ANEXO IV.

#### (MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA **GRUPOS FORMAIS**

#### **CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2018**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ Nº \_\_\_\_\_ e **DAP Jurídica nº** \_\_\_\_\_. Declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_ Assinatura

**OBS.: COLOCAR DENTRO DO ENVELOPE N° 01.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

A Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 291 de 26.12.2017.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0080.0015/2018 CPL - SEC ADM/EDUCAÇÃO

**Chamada Pública nº 0001/2018**

### ANEXO V.

#### (MODELO)

#### TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. – Atesto que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, CNPJ Nº 08.702.862/0001-78, representada por PAULO ROGÉRIO DUARTE MACÊDO, CPF Nº 996.304.194-91. Recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 do Senhor \_\_\_\_\_, os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
			R\$	R\$
<b>7. Totais</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Declaro ainda que o (s) produtos recebido (s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo (s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecidos na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Fulano de tal  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Fulano de tal  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADORA